



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.809/94

ARTIGO 5º - Revogadas as d "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL em vigor a partir de EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

MINUTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1994.

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZVEDO,
Vice-Prefeito Municipal em exercício
no cargo de Prefeito de Santo Antônio
da Patrulha, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de Prefeito

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel de
SANTO ROBERTO alvenaria denominado Edifício Maurus no 21,
secretaria localizado na rua Francisco Borges de Lima, nesta
cidade, de propriedade de REGIS IVAN LUZ BRAGA e s/m
LUIZA ISABEL GRANDINI BRAGA, ambos brasileiros,
casados, residentes e domiciliados neste Município,
na rua Domiciano Nunes, 272, com CIC no 112976700-00.

ARTIGO 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo
prazo de 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de
1994.

ARTIGO 3º - O valor locativo inicial corresponderá, mensalmente,
ao valor de R\$ 284,43 (duzentos e oitenta e quatro
reais e quarenta e três centavos), e será pago até o
dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da
CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO, neste
Município.

A.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.610/94

"DA DENOMINAÇÃO A UMA CAPELA MORTUÁRIA

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1994.

ANTÔNIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO,
Vice-Prefeito Municipal em exercício no
cargo de Prefeito de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei.
Antonio Carlos Alves de Azevedo
ANTÔNIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO
Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de Prefeito Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1o. - A Capela Mortuária localizada na Rua Dom José
de São Francisco, nº 100, passa a denominar-se de "CAPELA MORTUÁRIA GILSO
MIGLIAVACCA".
Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1994

Antonio Carlos Alves de Azevedo
ANTÔNIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO
Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração